

BOLETIM JURÍDICO

SITRAEMG

**DEFESA DO SERVIDOR
PÚBLICO: DO INGRESSO
À APOSENTADORIA**



**CASSEL
RUZZARIN**
ADVOGADOS

SUMÁRIO



06

**TRIBUNAIS
SUPERIORES**

28

**DIREITOS
INDIVIDUAIS**

40

**EVENTOS E ATOS
OFICIAIS**

20

**DIREITOS
COLETIVOS**

36

APOSENTADORIA

44

**CALENDÁRIO DE SESSÕES
DE JULGAMENTOS**

26

**CUMPRIMENTO
DE SENTENÇA**

38

**REFORMA
ADMINISTRATIVA**

CASSEL RUZZARIN



Diretora de Conteúdo

Débora Oliveira

Direção de Arte e
diagramação

Prisma783

Marketing

Lorraine Oliveira

Colaboradores

Rudi Cassel

Jean Ruzzarin

Aracéli Rodrigues

Marcos Joel dos Santos

Débora Oliveira

Letícia Kaufmann

Robson Barbosa

Lucas Caldeira

Thaís Lopes

Stela Carmo

Fabiano Vilete

Jardel Silva

NOTA DA EDITORA

O boletim jurídico elaborado pelo escritório Cassel Ruzzarin Advogados reflete a sólida trajetória construída em parceria com o SITRAEMG na defesa dos servidores públicos. Mais do que um informativo, a publicação consolida as principais atuações, vitórias e iniciativas que têm orientado a preservação de direitos individuais e coletivos da categoria. Trata-se de um espaço que traduz, em linguagem acessível e consistente, o compromisso permanente com a valorização do serviço público e com o fortalecimento das instituições democráticas.

Nesta edição, desde maio de 2023, o boletim apresenta de forma sistematizada as vitórias e atuações da assessoria jurídica tanto na esfera contenciosa quanto na administrativa e na interlocução institucional, com destaques para a ampliação dos efeitos da sentença sobre a GAJ como vencimento básico, a execução de imposto de renda sobre RRA e pagamento administrativo da VPI e garantia do direito de remoção por motivo de saúde. Também se destacam decisões que garantiram o teletrabalho em Divinópolis, atuação para a prorrogação de servidores requisitados na Justiça Eleitoral e a priorização de concursos de remoção antes das nomeações.

O boletim dedica ainda atenção a julgamentos de grande relevância acompanhados pelo escritório em Tribunais Superiores, Conselhos e no Tribunal de Contas da União. Esses julgados tratam de questões centrais de organização administrativa e carreira, diante das quais a assessoria jurídica tem sustentado teses em defesa da categoria e do serviço público.

Temas de grande alcance social também compõem a publicação. Em matéria de aposentadoria, o boletim destaca o acompanhamento das ações em curso no Supremo Tribunal Federal que discutem pontos centrais da Emenda Constitucional nº 103/2019. No âmbito do Poder Legislativo, são relatados os desdobramentos de propostas de emenda constitucional, como a PEC 6/2024 e a recém-promulgada Emenda Constitucional nº 136, de 2025 (originada da PEC 66/2023), ambas com repercussões significativas aos servidores públicos.

Outro ponto relevante é a reforma administrativa. O escritório acompanha de forma crítica os debates no Poder Legislativo, inclusive em reuniões da Comissão Geral da Câmara, reafirmando a importância do serviço público como instrumento de cidadania e justiça social e contrapondo-se a iniciativas que buscam reduzir sua função à lógica fiscal.

Assim, ao reunir vitórias consolidadas, demandas em curso e julgamentos de relevância nacional, o boletim jurídico se apresenta como instrumento de informação, transparência e fortalecimento do serviço público. Esses resultados refletem mais de uma década de atuação contínua do escritório junto ao SITRAEMG, em Minas Gerais e em Brasília, assegurando não apenas conquistas locais, mas também avanços de impacto nacional.

DÉBORA OLIVEIRA

Sócia do escritório

Cassel Ruzzarin Advogados



TRIBUNAIS SUPERIORES



Os Tribunais Superiores decidiram temas relevantes que impactam diretamente a gestão administrativa e a carreira no serviço público. Nesta seção, reunimos alguns dos principais julgamentos, especialmente aqueles de interesse do SITRAEMG e da categoria que representa.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

STF ressalva receitas do Judiciário do teto de gastos

No dia 11 de abril de 2025, o Plenário do STF, ao apreciar em sessão virtual a [ADI nº 7641](#), na qual eram impugnados o artigo 3º, caput, e o inciso IV do § 2º da Lei Complementar nº 200/2023, ressaltou receitas próprias do Judiciário do novo arcabouço fiscal instituído pela norma.

Com pedido de intervenção pelo SITRAEMG, o escritório acompanhou o julgamento, argumentando a inconstitucionalidade dos dispositivos que tratam de recursos próprios do Poder Judiciário da União que tenham como destinação exclusiva o custeio de serviços afetos às atividades específicas da Justiça, tais como custas e emolumentos, além de receitas advindas de aluguéis, alienação de bens, multas aplicadas a fornecedores por descumprimento de contrato, dentre outras.

STF valida exigência de nível superior para Técnicos do Judiciário

O Plenário do STF, por maioria de votos, validou alteração legal que passou a exigir curso superior completo para o cargo de técnico judiciário da carreira dos servidores do Poder Judiciário da União. A decisão foi tomada na sessão virtual encerrada em 21 de fevereiro de 2025, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade ([ADI](#)) [7709](#), proposta pela Procuradoria-Geral da República (PGR).

Com pedido de intervenção pelo SITRAEMG, o escritório acompanhou o julgamento para defender a constitucionalidade da lei e garantir a manutenção da exigência de nível superior para os Técnicos Judiciários, conforme os direitos e prerrogativas estabelecidos pelo Legislativo.

A Corte reafirmou a validade de emendas parlamentares em projetos de iniciativa privativa, desde que tenham pertinência temática e não acarretem aumento de despesas.

[Acesse a íntegra da decisão.](#)

Confira o [vídeo](#) em que o sócio Rudi Cassel, que atuou nos debates no STF, comenta a possibilidade de alterações na estrutura dos cargos públicos.

No Conselho Federal da OAB ainda tramita a **Proposição n. 49.0000.2022.014000-6/COP**, que sugere o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra o artigo 4º da Lei nº 14.456/2022. O SITRAEMG, por meio de sua assessoria jurídica, tem atuado de forma consistente pela rejeição da proposta defendendo a constitucionalidade da Lei. O julgamento da proposição foi adiado diversas vezes e não tem previsão de retorno a pauta.

[Sabia mais.](#)



ADI nº 7537 e ADI nº7532 – Licença-maternidade e paternidade no serviço público

Ao julgar a ADI nº 7357, o STF firmou teses que garantem isonomia nas licenças parentais concedidas a servidores públicos, civis ou militares, nos casos de filiação biológica, adoção ou guarda judicial. A Corte também assegurou que os pais solos têm direito ao mesmo período de afastamento que seria concedido à mãe.

[Acesse a íntegra da decisão.](#)

No julgamento da ADI nº 7532, firmou tese garantindo que todas as servidoras públicas, independentemente do tipo de vínculo (efetivas, comissionadas ou temporárias, civis ou militares), têm direito à licença-maternidade.

Também declarou inconstitucional qualquer diferenciação na licença paternidade com base na origem da filiação (biológica ou adotiva) ou na idade do adotado.

[Acesse a íntegra da decisão.](#)

A sócia Alice Lucena explica, em [artigo](#) publicado no Portal Migalhas, os argumentos discutidos no julgamento e os desdobramentos da decisão para a Administração Pública.

ADIs nº 4355, nº 4312 e nº 4586 – Resolução do CNJ sobre jornada e cargos em comissão no Judiciário

O STF confirmou a constitucionalidade da Resolução nº 88/2010, do CNJ, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores do Judiciário e limita o número de cargos em comissão preenchidos por não efetivos.

[Acesse a íntegra da decisão.](#)

STF decide pela constitucionalidade da Emenda 19/98, flexibilizando o Regime de Contratação de Servidores Públicos

No dia 06 de novembro de 2024, o Plenário do STF decidiu, por maioria de votos, a ADI 2135, confirmando a constitucionalidade da Emenda Constitucional nº 19/1998.

A decisão permite a flexibilização do regime de contratação de servidores públicos, autorizando a administração pública a optar por regimes de contratação além do estatutário, como o regime celetista, aplicável a servidores da União, Estados e alguns Municípios.

A advogada Leticia Kaufmann, do escritório Cassel Ruzzarin Advogados, acompanhou o julgamento e comentou a decisão em [entrevista](#) à TV GGN.

STF cassa decisão da Justiça do Trabalho que reconheceu vínculo de emprego entre motorista e empresa de aplicativo

O ministro Cristiano Zanin acolheu a Reclamação nº 63.823, para cassar decisão da Justiça do Trabalho que havia reconhecido vínculo de emprego entre motorista e uma plataforma digital. O SITRAEMG interveio no processo como *amicus curiae*, diante dos riscos de esvaziamento da competência da Justiça do Trabalho. Na intervenção, destacou-se a relevância dessa Justiça especializada para assegurar o equilíbrio nas relações laborais e a preservação da justiça social.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Indenização por férias não gozadas a servidores ativos

O Tema 635 discute a possibilidade de conversão em pecúnia de férias e licenças não usufruídas por servidores ainda em atividade. O julgamento foi suspenso em 14 de junho de 2025, após pedido de vista do ministro Dias Toffoli. O Escritório Cassel Ruzzarin Advogados participa e acompanhará o julgamento do Recurso Extraordinário (ARE 721.001) com repercussão geral (RG) reconhecida.

Até o momento, o placar parcial é de 3 votos a 1 pela vedação da indenização durante o exercício do cargo, conforme o voto do relator, ministro Gilmar Mendes, seguido por Cármen Lúcia e Flávio Dino. Essa corrente sustenta que, mesmo nos casos de acúmulo involuntário justificado por imperiosa necessidade de serviço, não é cabível a conversão em dinheiro para servidores ativos.

Nessa hipótese, caberia à Administração assegurar o gozo das férias tão logo cessado o motivo que impediu sua fruição. O ministro Luís Roberto Barroso abriu a divergência, reconhecendo a possibilidade de indenização, desde que a Administração, de forma motivada, tenha impedido o gozo das férias por interesse público. Segundo esse entendimento, o servidor poderia pleitear a conversão, sujeita à apreciação da autoridade competente.

A tese do relator inclui expressamente a vedação de conversão durante a atividade funcional, mesmo em situações excepcionais de necessidade de serviço, transferindo eventual indenização para o momento da aposentadoria ou falecimento, o que representa mudança significativa em relação à atual prática administrativa e judicial em diversos órgãos da Administração Pública.

Embora essa solução preserve o reconhecimento da responsabilidade objetiva do Estado, preocupa o impacto prático sobre os servidores que, por razões alheias à sua vontade, deixam de usufruir das férias e, atualmente, contam com o pagamento administrativo ou judicial da indenização ainda em atividade.

A atuação nesse processo tem buscado justamente esclarecer os contornos fáticos dessa realidade funcional e apresentar argumentos jurídicos que defendem a possibilidade de indenização, nos casos em que o servidor é impedido, por interesse público devidamente motivado, de usufruir do direito.

Com o pedido de vista, o julgamento fica suspenso por até 30 dias úteis, período em que a equipe do escritório seguirá atuando em diálogo com os gabinetes e acompanhando a movimentação processual. A expectativa é de que, até a retomada do julgamento, seja possível sensibilizar o Plenário para a importância de preservar, com responsabilidade, o direito à indenização em situações excepcionais, como já admitido em diversas decisões administrativas e judiciais anteriores.

Situação atual: Suspenso por pedido de vista do ministro Dias Toffoli Placar até o momento: 3x1 pela vedação da indenização em atividade.

ADPF nº 338 - Crimes contra a honra quando praticados contra servidores públicos

O STF analisa a validade do dispositivo do Código Penal que aumenta a pena em um terço nos crimes contra a honra quando cometidos contra agentes públicos em razão de suas funções (art. 141, II, do CP). O julgamento chegou a ser incluído na pauta do STF no primeiro semestre de 2025, mas foi retirado.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TST decide que o concurso de remoção deve proceder às nomeações em concursos públicos

O TST reconheceu, por unanimidade, o direito dos servidores filiados ao SITRAEMG de participarem de concurso interno de remoção antes do preenchimento de vagas por novos concursados. A medida é preventiva e assegura que nos próximos concursos tenha a precedência da movimentação interna, reforçando o respeito à carreira dos servidores em exercício.

A ação foi ajuizada para impedir que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ofertasse vagas diretamente a novos nomeados sem antes realizar o processo interno de remoção. O TST entendeu que, embora o interesse da Administração Pública norteie as movimentações, esse poder não é absoluto e deve observar os princípios da isonomia, da impessoalidade e da razoabilidade.

Com a decisão, a Corte reafirma que o direito à remoção é um instrumento de valorização do servidor de carreira, permitindo melhor adequação entre lotação e trajetória profissional. O reconhecimento desse direito fortalece a estabilidade funcional e contribui para uma gestão mais justa e eficiente no serviço público.

Confira o [vídeo](#) em que a sócia Débora Oliveira comenta a importância da decisão.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TSE prorroga permanência de servidores requisitados até dezembro de 2026

A Portaria nº 294/2025 prorrogou, até 30 de dezembro de 2026, a permanência de servidores municipais e estaduais requisitados pela Justiça Eleitoral, cujos prazos de requisição iguais ou superiores a cinco anos se completarem até 30 de junho de 2025. A medida foi justificada pela carência estrutural de pessoal e pelo risco de descontinuidade dos serviços em ano preparatório para o próximo pleito.

A norma também determina que os TREs avaliem a pertinência da prorrogação das requisições cujo prazo se encerre após 30 de junho de 2025, em conformidade com o art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017. A edição da Portaria acolhe pleito das entidades sindicais assessoradas pelo escritório Cassel Ruzzarin Advogados, inclusive o SITRAEMG, voltado à continuidade e regularidade dos serviços eleitorais, com transição planejada para a recomposição dos quadros de pessoal.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tema 1.233: STJ reconhece direito dos servidores à inclusão do abono de permanência no cálculo do terço de férias e 13º salário

O STJ julgou, no dia 11 de junho de 2025, o Tema Repetitivo 1233, fixando tese favorável aos servidores públicos federais e reconhecendo que o abono de permanência integra a base de cálculo do adicional de férias (terço constitucional) e da gratificação natalina (13º salário).

A decisão confirma o entendimento há muito defendido pelas entidades sindicais assessoradas pelo escritório Cassel Ruzzarin Advogados, inclusive o SITRAEMG, que atuaram como intervenientes interessados no processo.

[Acesse a íntegra da decisão.](#)

O Sócio Lucas de Almeida publicou artigo no Portal Migalhas explicando os impactos da decisão, confira [aqui](#).

No SITRAEMG, a assessoria jurídica acompanha e atua na ação coletiva ajuizada sobre o mesmo assunto, tendo sido proferida sentença procedente pela 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para assegurar a aplicação imediata desse entendimento favorável e a reparação dos direitos dos servidores lesados por entendimentos restritivos. Recentemente, foi petitionado nos autos do processo o informativo sobre o Tema 1233/STJ.



STJ decidirá se execução de título coletivo depende de lista ou filiação a sindicato

Lucas Almeida
Sócio



Tema 1.309 – Herdeiro de servidor falecido e ação coletiva

A 1ª Seção do STJ decidiu, por maioria, que herdeiros de servidores falecidos antes do ajuizamento de ação coletiva não possuem legitimidade para executar sentença. As advogadas Thaís Lopes e Sandryelle Alves publicam [artigo](#) no Portal Migalhas sobre esse assunto.

Tema 1.302 – STJ decidirá se execução de título coletivo depende de lista ou filiação a sindicato

O STJ vai decidir se, quando a sentença não traz nenhuma limitação expressa, todos os servidores da categoria podem se beneficiar da decisão e ajuizar o cumprimento individual, mesmo que não sejam filiados ao sindicato ou não estejam listados no processo coletivo.

[Saiba mais.](#)

O Sócio Lucas de Almeida publicou artigo no Portal Migalhas explicando os impactos da decisão, confira [aqui](#).

Tema 1311 – Prescrição para cobrar valores em ações contra a Fazenda Pública

O STJ vai decidir se, nos casos em que a sentença determina a Fazenda Pública incluir benefícios na folha de pagamento (obrigação de fazer) e pagar valores atrasados, o prazo para cobrar esses valores fica suspenso até que o benefício seja incluído na folha. Isso é importante para servidores que têm ações judiciais pedindo não só os valores atrasados, mas também a regularização dos seus direitos.

[Saiba mais.](#)

Controvérsia: 585 – Base de cálculo da licença-prêmio convertida em pecúnia

Discussão sobre a conversão de licença-prêmio em pecúnia com a inclusão de verbas como gratificação natalina, férias, adicional de um terço sobre férias, abono de permanência, adicionais de insalubridade e periculosidade, auxílio-alimentação e saúde suplementar.

[Saiba mais clicando aqui.](#)

Controvérsia: 728 – Prescrição de valores retroativos por progressão funcional

Discussão sobre a incidência da prescrição quinquenal (Súmula 85 do STJ) e Decreto nº 20.910/1932) aos valores retroativos decorrentes de progressão funcional não negada administrativamente.

[Saiba mais clicando aqui.](#)

CONSELHOS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Destacamos algumas atuações e decisões que podem impactar a vida funcional e os direitos dos servidores públicos. Os informativos abordam desde atualizações de resoluções importantes. Confira temas relevantes!

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Conversão em pecúnia de licença-prêmio – servidores ativos

A assessoria jurídica, representando o SITRAEMG, apresentou Pedido de Providências no Conselho da Justiça Federal, juntamente com requerimentos administrativos no Tribunal Superior Eleitoral e no Superior Tribunal Militar, com a finalidade de regulamentar a conversão em pecúnia da licença-prêmio adquirida e não usufruída por servidores em atividade.

O pleito tem como fundamento o Ato nº 258/2025 do Tribunal Superior do Trabalho, que passou a admitir expressamente essa conversão para servidores do seu próprio quadro, desde que observados requisitos como interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

A medida rompe com a prática histórica da Administração Pública de condicionar o pagamento da licença-prêmio apenas à aposentadoria ou falecimento do servidor público, e representa importante avanço na efetivação de direitos já incorporados ao patrimônio jurídico dos servidores públicos.

Resolução CJF nº 954/2025: Regulamentação do Adicional de Atividade Penosa

A Resolução foi publicada em 6 de junho de 2025 e regulamenta a concessão do Adicional de Atividade Penosa aos servidores da Justiça Federal de primeiro grau lotados em localidades de difícil provimento.

Abrangência e Critérios de Concessão

A norma prevê o pagamento de adicional correspondente a 20% do vencimento básico a servidores efetivos, comissionados ou requisitados que estejam simultaneamente lotados e residentes nas subseções judiciárias classificadas como de difícil provimento.

[Veja Resolução CJF nº 954/2025 na íntegra](#)



Custeio dos exames médicos para fins de percepção da GAS

A assessoria jurídica, representando o SITRAEMG, apresentou intervenção no Procedimento Normativo nº 0002597-79.2022.4.90.8000, em trâmite no CJF, para que os tribunais se responsabilizem pelo custeio dos exames médicos necessários à participação dos servidores no Programa de Reciclagem Anual, para fins de recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS).

Após apresentação de minuta de resolução pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) favorável à transferência desse custeio aos tribunais, a Diretoria Executiva de Planejamento e de Orçamento registrou que não dispõe de margem orçamentária para compensar o impacto da implementação normativa proposta. No entanto, consignou não haver impeditivo, caso o custeio ficasse a cargo das dotações já distribuídas às regiões da Justiça Federal. O parecer considerou dotação de 2024, o que não impede a alteração do normativo para aplicação em exercícios futuros, a depender da disponibilidade orçamentária.

O processo foi distribuído ao Conselheiro João Batista Gomes Moreira e será apreciado pelo Plenário.



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Abono de permanência – Interpretação do art. 3º, § 3º, da EC nº 103/2019

Pedido de ingresso em nome do SITRAEMG no Procedimento de Controle Administrativo, em trâmite no CSJT, busca assegurar a concessão de abono de permanência com base nas regras de aposentadoria revogadas, por aplicação do art. 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Link: Clique [aqui](#)

VPI - CSJT, CJF, STM e TSE reconhecem direito pagamento de retroativo

O SITRAEMG oficiou aos CSJT, CJF, STM e TSE, bem como aos Tribunais Regionais em Minas Gerais, pleiteando o pagamento administrativo dos valores devidos aos servidores a título de Vantagem Pecuniária Individual (VPI), instituída pela Lei 10.698/2003 e indevidamente absorvida entre 01/06/2016 e 01/01/2019.

Esse período corresponde à totalidade das oito parcelas de recomposição salarial aprovadas pela Lei 13.317/2016, que foram incorporadas à remuneração dos servidores.

Para fundamentar o pedido administrativo, foi invocada decisão da Segunda Turma do STJ, proferida no Agravo Interno no Recurso Especial nº 2.085.675/SP, que reconheceu a indevida absorção da VPI na primeira parcela do reajuste salarial instituído pela Lei nº 13.317/2016, em janeiro de 2016. O colegiado assentou que a correta interpretação do artigo 6º da referida lei conduz à conclusão de que a supressão da VPI somente poderia ocorrer após a implementação integral do reajuste, concluída em janeiro de 2019.

O sindicato obteve êxito em todos os pedidos, assegurando o pagamento administrativo dos valores retroativos em favor da categoria, sendo inclusive afastada pelos tribunais o argumento de prescrição porque havia ação coletiva ajuizada pela entidade.

Nomeações de Oficiais de Justiça

Pedido de Providências protocolado no CSJT solicitando a distribuição de novo quantitativo de autorizações para provimento do cargo de Analista Judiciário, com o objetivo de recompor o quadro de pessoal na especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, diante da significativa sobrecarga de trabalho enfrentada pelos servidores.

O Plenário do CSJT, no entanto, encaminhou uma recomendação à Presidência do Tribunal para que avalie a conveniência de fazer tal pedido diretamente ao Conselho Superior.

A sócia Letícia Kaufmann fez sustentação oral em defesa do pleito do sindicato.



CSJT rejeita pedido sobre permanência em localidades de difícil provimento, mas recomenda estudo sobre o tema

Em sessão realizada em 30 de junho 2025, o CSJT rejeitou o Pedido de Providências nº PJe 1000053-60.2025.5.90.0000, no qual se solicitava a extensão, aos servidores, de políticas de incentivo à permanência em localidades de difícil provimento, nos moldes da Resolução CNJ nº 557/2024, aplicável à magistratura. Embora tenha votado pelo não conhecimento do pedido, a relatora sugeriu a criação de grupo de trabalho para discutir a adoção de medidas semelhantes voltadas aos servidores. A proposta foi acolhida por unanimidade.

CSJT suspende atos sobre auxílio-saúde e determina novo estudo com base na isonomia

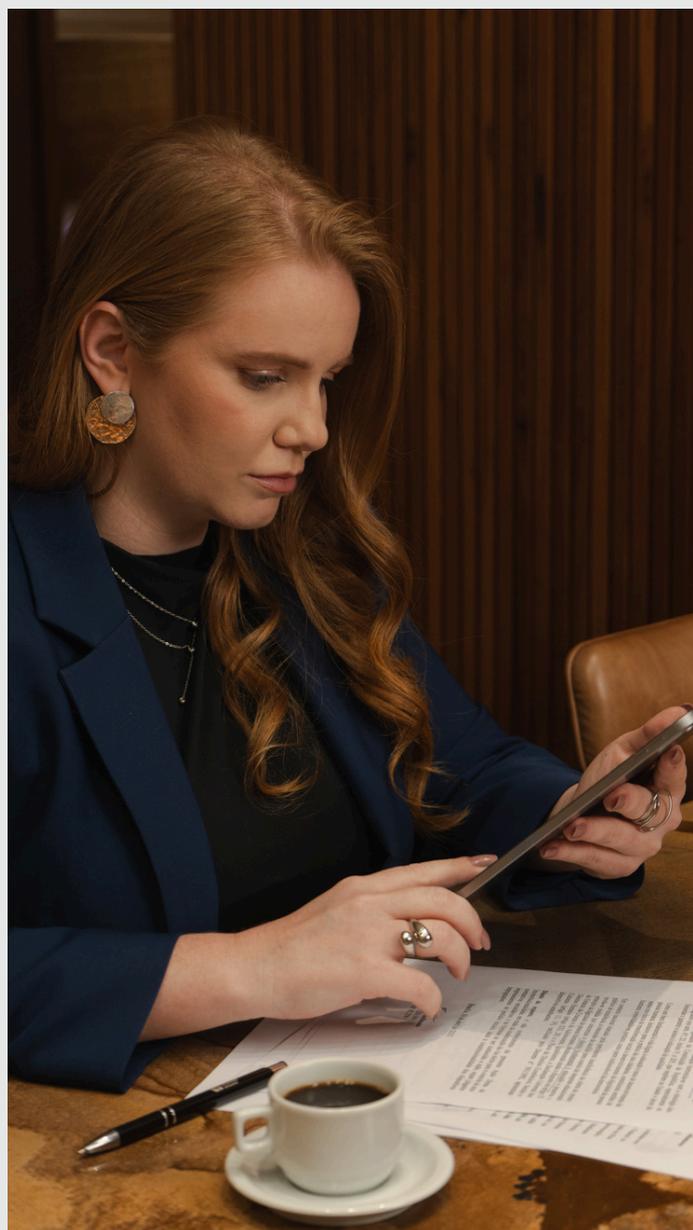
Em sessão realizada em 30 de junho de 2025, o CSJT julgou o processo PJe-Ato-1000133-58.2024.5.90.0000, que trata da regulamentação do auxílio-saúde no âmbito da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, o colegiado decidiu suspender os efeitos dos Atos CSJT.GP.SG.SEOFI nº 16, 17 e 18/2025.

O colegiado determinou o restabelecimento dos atos anteriores que fixaram os valores e critérios até então vigentes, além da coleta de informações atualizadas junto aos tribunais regionais sobre a execução do benefício. Também foi instituído grupo de trabalho com prazo de 120 dias para apresentar proposta de nova regulamentação, com base no princípio da isonomia entre magistrados e servidores, bem como entre os diferentes tribunais regionais.

CSJT suspende pagamentos a servidores sem decisão judicial definitiva de quintos

Em sessão realizada em 23 de maio de 2025, o CSJT referendou, por unanimidade, a decisão cautelar que suspende os pagamentos integrais da VPNI relativa a quintos e décimos incorporados entre 1998 e 2001, quando não há decisão judicial transitada em julgado resguardando o direito.

A medida visa impedir o pagamento da vantagem pessoal sem a devida compensação pelo reajuste de 2023, previsto na Lei nº 14.523/2023, cuja primeira parcela foi aplicada em fevereiro daquele ano.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SITRAEMG defende o direito à conversão parcial de férias

O SITRAEMG, representado pela assessoria jurídica, apresentou Pedido de Providências ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o pleito de que os servidores públicos do Poder Judiciário da União possam, de forma facultativa, converter um terço de suas férias em abono pecuniário.

Até 1997, a legislação federal previa essa conversão, que nunca foi expressamente proibida por lei. O pleito agora levado ao CNJ busca dar mais flexibilidade ao servidor e, ao mesmo tempo, racionalidade à gestão pública, podendo prevenir o acúmulo de férias não usufruídas e reduzir futuros passivos com indenizações integrais, promovendo o equilíbrio entre o direito ao descanso e a continuidade dos serviços.

Pedido de vista adia decisão sobre ampliação do teletrabalho para assistentes de juízes de segundo grau

O julgamento do Pedido de Providências nº 0003779- 50.2024.2.00.0000, que trata da ampliação do teletrabalho para assistentes de juízes de segundo grau, foi suspenso por pedido de vista durante sessão do Plenário do CNJ, realizada entre 23 e 30 de maio de 2025.

A proposta busca modificar o § 7º do art. 12 da Resolução CNJ nº 219/2016, para garantir aos assistentes de segundo grau o mesmo direito ao regime remoto já assegurado aos assistentes de primeiro grau, afastando a atual limitação de 30% imposta pela Resolução CNJ nº 227/2016. Há expectativa de que o tema retorne à pauta no segundo semestre de 2025.

Saiba mais [aqui](#)

Programa de Residência Jurídica do TRT3 é suspenso

Em julgamento realizado no dia 20 de junho de 2023, o CNJ manteve decisão do CSJT que, em novembro de 2022, suspendeu o programa de Residência Jurídica da Justiça do Trabalho em todos os Tribunais Regionais do Trabalho, em processo que contou com a intervenção do SITRAEMG, que apontou as irregularidades no programa, argumentando que esse mecanismo de vínculo viola o instituto do concurso público e precariza o serviço público. Segundo o CSJT, a suspensão do programa valia até que um novo projeto a respeito da questão fosse analisado pelo Conselho.

Durante seu voto, o relator conselheiro Mauro Pereira Martins, destacou a necessidade de uniformizar o programa de residência jurídica na Justiça do Trabalho, dando prevalência à autoridade do Conselho da Justiça do Trabalho. O debate travado no CNJ não se concentrou na legalidade do próprio programa de residência jurídica, mas sim na competência do CSJT em regulamentar esse assunto no âmbito da Justiça do Trabalho.

Por maioria, foi mantida a suspensão do programa de Residência Jurídica.

Representando o SITRAEMG e demais entidades dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, o advogado Jean Ruzzarin acompanhou o julgamento.



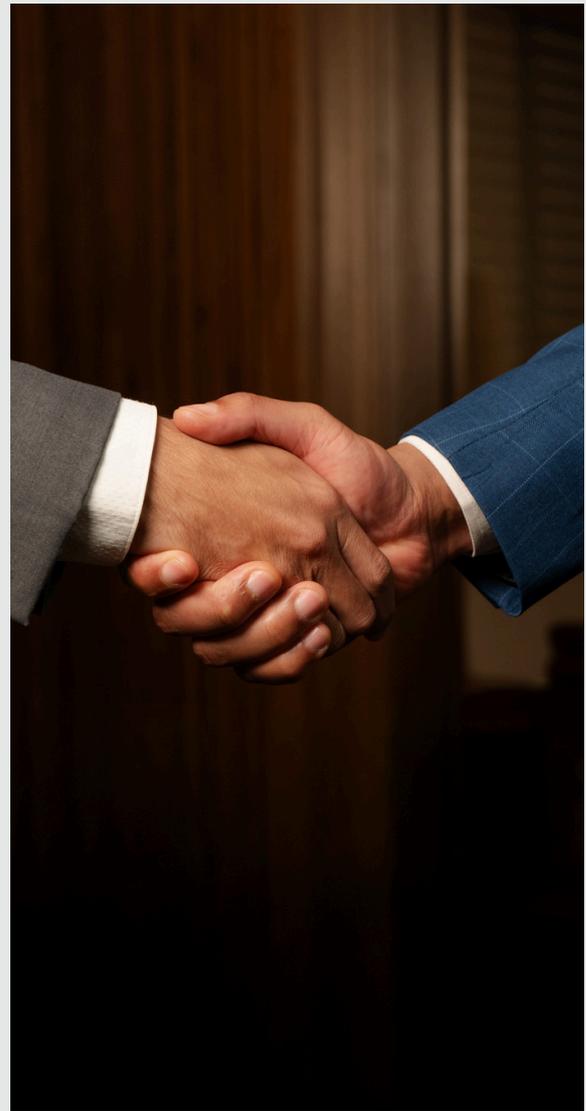
Resolução CNJ nº 621/2025: novos limites ao pagamento de retroativos por decisão administrativa

Publicada em 18 de junho de 2025, a Resolução veda reconhecimento e pagamento administrativo de direitos e vantagens com efeitos retroativos no âmbito do Poder Judiciário.

Embora a norma estabeleça essa vedação, é possível perceber, a partir da leitura de sua fundamentação, que essa restrição não alcança situações já reconhecidas anteriormente. A menção expressa à necessidade de reforçar o controle sobre direitos e vantagens “ainda não reconhecidos” permite inferir que o CNJ buscou limitar os efeitos da norma apenas aos casos futuros, sem alcançar os reconhecimentos administrativos já efetivados até a data de sua publicação.

Outro ponto importante é que a resolução não impede o pagamento retroativo quando amparado por decisão judicial transitada em julgado, proferida em ação coletiva, ou com base em precedente qualificado dos Tribunais Superiores – como decisões do STF em regime de repercussão geral, ou do STJ em recursos repetitivos.

[Acesse a íntegra da resolução](#)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TCU que limita efeitos financeiros da cumulação da GAE com a VPNI

Em processo instaurado a partir de consulta formulada pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), o TCU rediscutiu, no dia 26 de março de 2025, a possibilidade de percepção cumulativa da GAE com a VPNI decorrente da incorporação de quintos.

Na deliberação, que resultou no Acórdão 643/2025, a Corte de Contas adotou entendimento divergente do consolidado no Acórdão 145/2024, ao afirmar que os Oficiais de Justiça apenas fazem jus ao restabelecimento da VPNI de quintos, sem prejuízo da GAE, “com efeitos financeiros a partir de 22/12/2023”.

Tribunal de Contas da União

Auxilia o Congresso Nacional na fiscalização da administração federal direta e indireta. A sede foi inaugurada em 26 de novembro de 1975, com arquitetura de Renato Alvarenga e paisagismo de Roberto Burle Marx (1909-1994). Os anexos foram inaugurados em 1998, com projeto de Oscar Niemeyer (1907-2012). A sede compreende o Espaço Cultural Marcantonio Vilaça, inaugurado em 2003, com exposições de arte contemporânea. O nome homenageia o artista (1962-2000), colecionador e divulgador da arte brasileira no mundo. No térreo do edifício, situa-se o Museu do TCU.

Na deliberação, que resultou no Acórdão 643/2025, a Corte de Contas adotou entendimento divergente do consolidado no Acórdão 145/2024, ao afirmar que os Oficiais de Justiça apenas fazem jus ao restabelecimento da VPNI de quintos, sem prejuízo da GAE, “com efeitos financeiros a partir de 22/12/2023”.

Diante da nova decisão, e com vistas à preservação dos direitos da categoria representada pelo SITRAEMG, foi requerida a reforma do Acórdão 643/2025, com o objetivo de adequá-lo ao entendimento firmado no Acórdão 145/2024, que reconheceu a possibilidade de cumulação desde a origem, independentemente da edição da Lei 14.687/2023.



DIREITOS COLETIVOS

O escritório advoga de forma ampla e estratégica para sindicatos, abrangendo diferentes áreas de atuação. No campo remuneratório, busca avanços salariais e a ampliação de benefícios; na esfera tributária, trabalha pela segurança jurídica das entidades sindicais e seus representados; e, em saúde e segurança, promove medidas preventivas e pleitos voltados à proteção da integridade física e mental dos servidores públicos.

Além disso, representa os sindicatos na defesa do direito de greve, da liberdade sindical e do pleno exercício da representação coletiva, tanto em juízo quanto fora dele.

82

O escritório representa o SITRAEMG em **82 (oitenta e duas) ações judiciais coletivas**, tendo realizado, desde maio de 2023, 316 atendimentos nesse âmbito. Assim, reunimos nesse boletim as principais vitórias e atuações.

GAJ - Sentença ampliada para os servidores vinculados ao TRT3 e TRE-MG

A sentença que reconheceu a Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) como parte integrante do vencimento básico (VB) foi ampliada para contemplar todos os servidores da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral em Minas Gerais, independentemente de filiação.

A decisão decorre de embargos de declaração interposto pelo SITRAEMG, considerando a sua representatividade e o fato de congregar toda a categoria do Poder Judiciário da União no Estado de Minas Gerais.

Atualmente, pelo menos 5 mil servidores filiados já são diretamente beneficiados pela sentença, número que evidencia a relevância da conquista.

Justiça Federal e Militar:

Embora o pedido de extensão do direito aos servidores vinculados à Justiça Federal e à Justiça Militar em Minas Gerais não tenha sido inicialmente acolhido, os esforços permanecem. Foram interpostos recursos de apelação e busca-se o reconhecimento do direito, com atuação junto aos órgãos julgadores.

Ações coletivas contestam cobrança de IR sobre Benefício Especial

Foram ajuizadas duas ações coletivas com o objetivo de impedir a cobrança do imposto de renda de pessoa física sobre o Benefício Especial de que trata a Lei nº 12.618/2012, pago aos servidores públicos federais que optaram pela migração ao Regime de Previdência Complementar (Funpresp).

Nas demandas, sustenta-se que o benefício especial possui natureza compensatória, pois se destina a ressarcir parcialmente os servidores pelos valores que contribuíram para o Regime Próprio de Previdência Social além do teto do Regime Geral antes da migração, que deixarão de ser revertidos à aposentadoria devido à migração à previdência complementar.

Decisão Liminar suspende desconto de IR sobre BE para servidores com moléstia grave

A Justiça Federal em Belo Horizonte deferiu liminar em ação coletiva ajuizada pelo SITRAEMG, suspendendo a cobrança do Imposto de Renda sobre o Benefício Especial pago a servidores acometidos por doenças graves, que estão listadas no artigo 6º, da Lei nº 7.713.

A decisão ressalta que a tributação é indevida quando a lei garante isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria de servidores com doenças graves, pois compromete a subsistência e os tratamentos médicos desses servidores, o que justifica a urgência da medida.

TRF-6 autoriza o teletrabalho provisório para servidores da Subseção de Divinópolis

A Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 6ª Região atendeu ao requerimento administrativo do SITRAEMG e autorizou que os servidores lotados na Subseção Judiciária de Divinópolis passem a adotar o regime de teletrabalho de forma provisória. No requerimento ficou demonstrado que as condições precárias do imóvel são capazes de comprometer a saúde e a segurança dos servidores filiados. A advogada Débora Oliveira acompanhou as reuniões com a Administração do Tribunal e [avalia](#) que a decisão é fundamental para proteção imediata dos servidores e jurisdicionados.

Plenário Administrativo do TRF6 aprova a modernização do 1º do grau

No dia 27 de março de 2025, o Plenário Administrativo do TRF-6 aprovou, por unanimidade, o projeto de reestruturação e modernização do primeiro grau da Justiça Federal da 6ª Região.

[Saiba mais.](#)

O Plenário, atendendo a pedido do SITRAEMG, reiterou, durante a sessão, que não ocorrerão remoções de ofício em razão da reestruturação. O Sindicato também [participou de reunião](#) com o Presidente Desembargador Vallisney Oliveira, para defender a revisão de alterações implementadas na organização e na distribuição da competência das unidades judiciárias de 1º grau da Justiça Federal da 6ª Região. Outro tema relevante debatido foi prioridade à realização do concurso de remoção.

A advogada Letícia Kaufmann, sócia do escritório Cassel Ruzzarin Advogados, acompanhou o Sindicato na reunião.

SITRAEMG obtém direito de resposta em razão de matéria publicada pela Folha de S. Paulo

A assessoria jurídica atuou para garantir o direito de resposta à matéria intitulada “Ganho acima da inflação no Judiciário extrapola várias vezes o do funcionalismo”, publicada pelo jornal Folha de S.Paulo em 8 de fevereiro de 2025. Como resultado de acordo firmado entre as partes, a Folha se comprometeu a veicular, no espaço Painel do Leitor, o posicionamento do SITRAEMG, reconhecendo-lhe o direito de contestar as informações imprecisas divulgadas sobre os reajustes salariais no Judiciário.

Servidor público em desvio de função deve ser indenizado

Foi ajuizada ação coletiva pleiteando o reconhecimento do direito à indenização por desvio de função em favor dos servidores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que foram designados de forma reiterada para exercer funções de Oficial de Justiça ad hoc, sem que tenham recebido as diferenças remuneratórias pertinentes.



VITÓRIA

TRF-6 AUTORIZA TELETRABALHO PROVISÓRIO EM DIVINÓPOLIS

Teletrabalho é essencial para proteger a saúde dos servidores enquanto o prédio não oferece condições adequadas

DÉBORA OLIVEIRA
sócia do escritório Cassel Ruzzarin Advogados, destacou a importância da decisão

GAS deve ser isenta de contribuição previdenciária

A 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal julgou procedente os pedidos na ação coletiva ajuizada em favor da categoria representada pelo SITRAEMG, reconhecendo o direito dos substituídos à não exigibilidade da contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), determinando a restituição dos valores indevidamente descontados. Aguarde-se julgamento de recurso de apelação.

Denúncia o Ministério Público Federal

Foi apresentada denúncia ao Ministério Público Federal relatando a grave sobrecarga de trabalho dos Oficiais de Justiça vinculados ao TRT-3, decorrente da insuficiência de servidores nessa especialidade. No documento, reivindica-se a adoção de providências institucionais que garantam condições adequadas de trabalho e assegurem a eficiência na prestação jurisdicional.

Demandas sobre condições de trabalho é pauta de atuação

No dia 10 de junho de 2025, o SITRAEMG, acompanhados pelas advogadas Débora Oliveira e Letícia Kaufmann, se reuniram com a administração do TRF-6 para apresentar os dados que confirmam a urgência da redução do limite de deslocamentos no cumprimento de mandados para fins de concessão das diárias, o requerimento pretende minimizar a sobrecarga e os prejuízos enfrentados pelos servidores.

A Diretoria do Foro atendeu ao pedido de criação de Grupo de Trabalho para estudar a matéria.

[Saiba mais clicando aqui e aqui](#)

No dia 26 de junho de 2025, a advogada Débora Oliveira acompanhou os coordenadores do SITRAEMG em [reunião](#) com a Diretora-Geral do TRT3, Patrícia Reis, a respeito da proposta de cooperação virtual entre Oficiais de Justiça lotados no Foro de Juiz de Fora e Sete Lagoas.

VPNI de quintos/décimos deve ser reajustada

Foi ajuizada ação coletiva em favor da categoria representada pelo SITRAEMG, para garantir que o reajuste previsto na Lei 14.523/2023 incida também sobre as parcelas de quintos/décimos (VPNI).

A referida Lei dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União em 3 parcelas, sendo 6% em fevereiro de 2023, 6% em fevereiro de 2024 e 6,13% em fevereiro de 2025. Argumenta-se que o artigo 1º, ao passo em que aplicou o reajuste sobre o vencimento básico e as verbas previstas nos Anexos III e VIII da Lei 11.416/2016, também estipulou sua aplicação às demais parcelas remuneratórias devidas às carreiras dos servidores do Poder Judiciário.

Resolução CNJ nº 344/2020 - adequação da nomenclatura de cargo de Técnico Judiciário, na Especialidade Transporte

O TRT-3 deferiu requerimento administrativo que pleiteou a alteração da nomenclatura do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Transporte, que passa a constar como Especialidade Agente de Polícia Judicial, nos termos do art. 1º, §1º, da Resolução CNJ nº 344/2020, que disciplina o exercício do poder de polícia administrativa nos tribunais.

A mudança foi promovida após o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconhecer que esses servidores integram o grupo responsável pela segurança institucional, os chamados policiais judiciais. Assim, a nova denominação do cargo reflete suas atribuições relacionadas à proteção e segurança no âmbito do Tribunal.

TRT3 atende parte de reivindicações relativas ao plano de saúde

Na sessão do Órgão Especial do TRT3, realizada em 12 de dezembro de 2024, foi anunciado crédito suplementar que garantirá a restituição integral das despesas de 2024 com os planos de saúde Unimed-BH e TRTer Saúde para magistrados, servidores ativos, aposentados e dependentes.

O resultado foi fruto da mobilização da categoria e de reuniões realizadas pela direção do Sindicato, com participação das advogadas Leticia Kaufmann e Débora Oliveira, que estiveram com a Diretoria-Geral do Tribunal para reforçar as demandas.

Em 7 de março de 2025, a direção do Sindicato, acompanhada da advogada Débora Oliveira, reuniu-se com a presidente do Tribunal, desembargadora Denise Horta, ocasião em que foi assegurada a observância da isonomia entre magistrados e servidores no que se refere ao plano de saúde. A decisão atende ao pleito da categoria, que manifestava preocupação quanto à aplicação da regra de reembolso prevista pelo CSJT, nos Atos Conjuntos nº 16 e 18 de 2025, por implicarem tratamento desigual em relação à magistratura.



CUMPRIMENTO DE SENTENÇA



O processo de execução é fundamental para a efetivação dos direitos conquistados em ações coletivas movidas pelo sindicato, pois transforma decisões judiciais em resultados práticos para toda a categoria representada, permitindo a satisfação individual do crédito por meio de requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório e garantindo a concretização dos benefícios coletivos.

Convocação para execução individual de Imposto de Renda sobre RRA

Aos servidores da categoria foi assegurado o cálculo do Imposto de Renda, pelo regime de competência, sobre os rendimentos acumulados recebidos (RRA), em decorrência de decisões que obrigaram a União ao pagamento de verbas retroativas.

Para participar, os interessados devem enviar, até **30/01/2026**, à entidade: cópia da Declaração de Imposto de Renda referente aos anos de 2007 a 2010, cópia das fichas financeiras do mesmo período e, caso tenham recebido valores por meio de processo judicial, cópia do extrato bancário ou do comprovante de pagamento do precatório ou da RPV, para o e-mail **belkarns.calculos@gmail.com**.

TRF-6 assegura direito de servidora à execução de sentença coletiva sobre quintos

O TRF-6, por unanimidade, rejeitou a ação rescisória proposta pela União, mantendo a decisão que garante a servidor filiado ao SITRAEMG o direito de executar a sentença coletiva que reconheceu a incorporação de quintos à sua remuneração, inclusive com efeitos retroativos.

O acórdão reafirmou que a ação rescisória é medida excepcional, restrita às hipóteses taxativamente previstas em lei, e não pode ser utilizada como recurso para reabrir discussões já decididas.

Precatórios e RPV - Principais Dúvidas

Em [entrevista](#), a advogada Thaís Lopes, sócia do escritório Cassel Ruzzarin Advogados, explica sobre as principais diferenças entre Precatórios e RPVs, formas de pagamento de dívidas judiciais pela Fazenda Pública.



Execuções de ações coletivas resultados da atuação

O Escritório **Cassel Ruzzarin Advogados**, em parceria com o Sitraemg, tem obtido resultados expressivos na execução de ações coletivas em favor dos filiados, garantindo a materialização de direitos reconhecidos em sentença coletiva. Até o momento, as execuções ajuizadas asseguraram o pagamento no valor total de **R\$ 93.532.509,02**, em favor de **587** servidores filiados, a título de precatórios e RPVs.

Execuções de quintos em números:

631	457	52
Processos ajuizados	Precatórios pagos até 2025	Precatórios inscritos para 2026

Total de valores pagos em precatórios aos filiados:

R\$ 91.388.894,77

Execuções de IR sobre RRA em números:

511	33
Processos ajuizados	RPVs expedidas até 2025

Total de valores pagos aos filiados:

R\$ 486.929,87

Execução de correção de enquadramento em números:

202	457
Processos ajuizados	RPVs expedidas até 2025

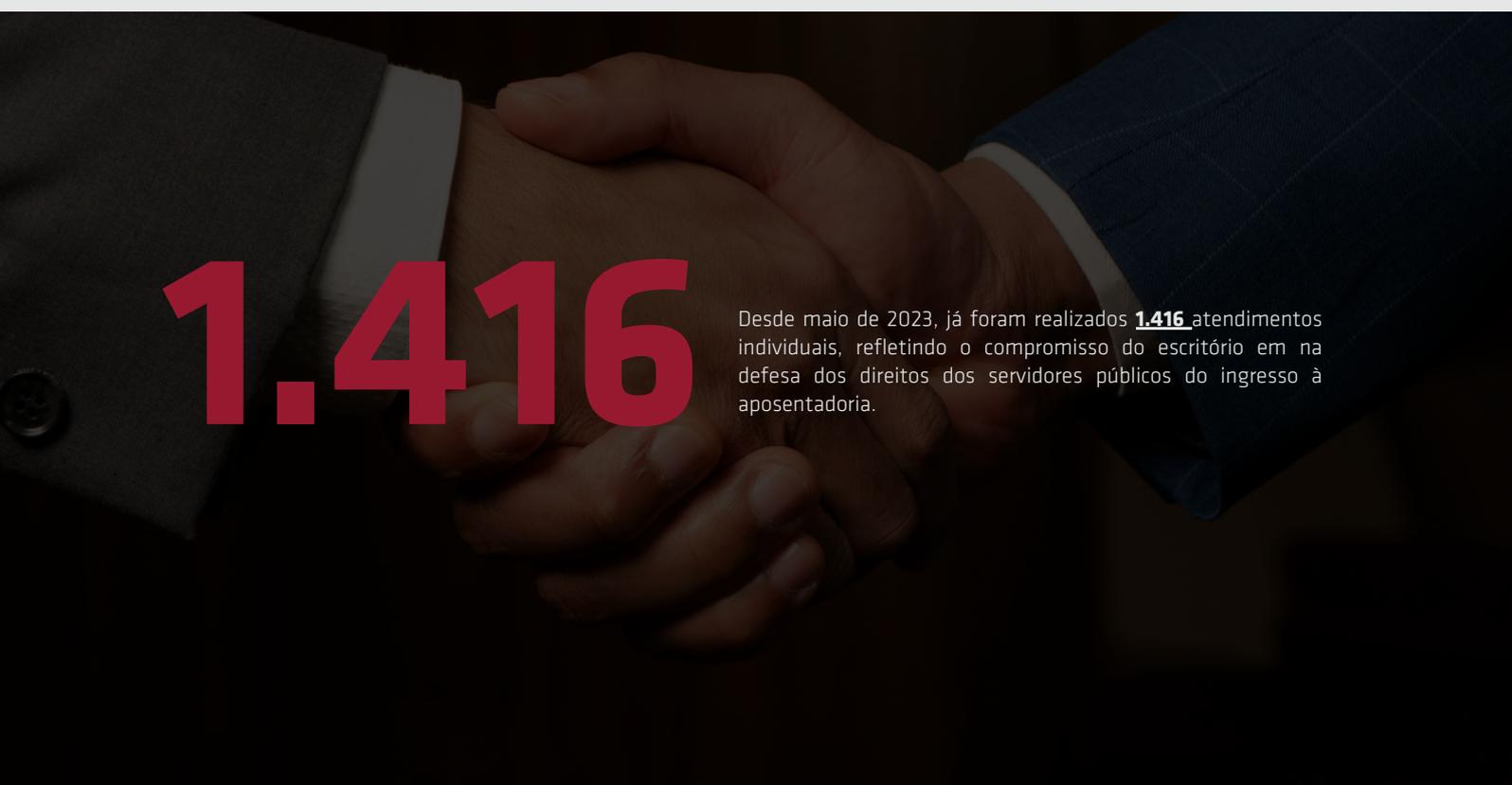
Total de valores pagos aos filiados:

R\$ 1.656.684,38

DIREITOS INDIVIDUAIS

O escritório Cassel Ruzzarin representa os servidores filiados do SITRAEMG na demandas individuais, oferecendo suporte jurídico especializado em questões diretamente relacionadas à vida funcional, como remuneração, tributos, exercício e afastamentos. A equipe atua no ajuizamento de ações contra restrições ilegais de adicionais, gratificações e indenizações, bem como contra a incidência irregular de tributos sobre parcelas remuneratórias. Também promove requerimentos administrativos e ações judiciais para remoções, licenças, redistribuições e teletrabalho, além de garantir a contagem e a averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria. A atuação abrange ainda defesa em processos administrativos disciplinares e em ações de improbidade administrativa.

A assessoria jurídica atua perante o Tribunal de Contas da União em processos de julgamento de atos de aposentadorias e pensões, visando a incorporação de vantagens concedidas durante a atividade nos proventos de aposentados e pensionistas. A atuação abrange ainda defesa em processos administrativos disciplinares e em ações de improbidade administrativa.



1.416

Desde maio de 2023, já foram realizados **1.416** atendimentos individuais, refletindo o compromisso do escritório em na defesa dos direitos dos servidores públicos do ingresso à aposentadoria.

GESTÃO DE IMPULSIONAMENTO PROCESSUAL

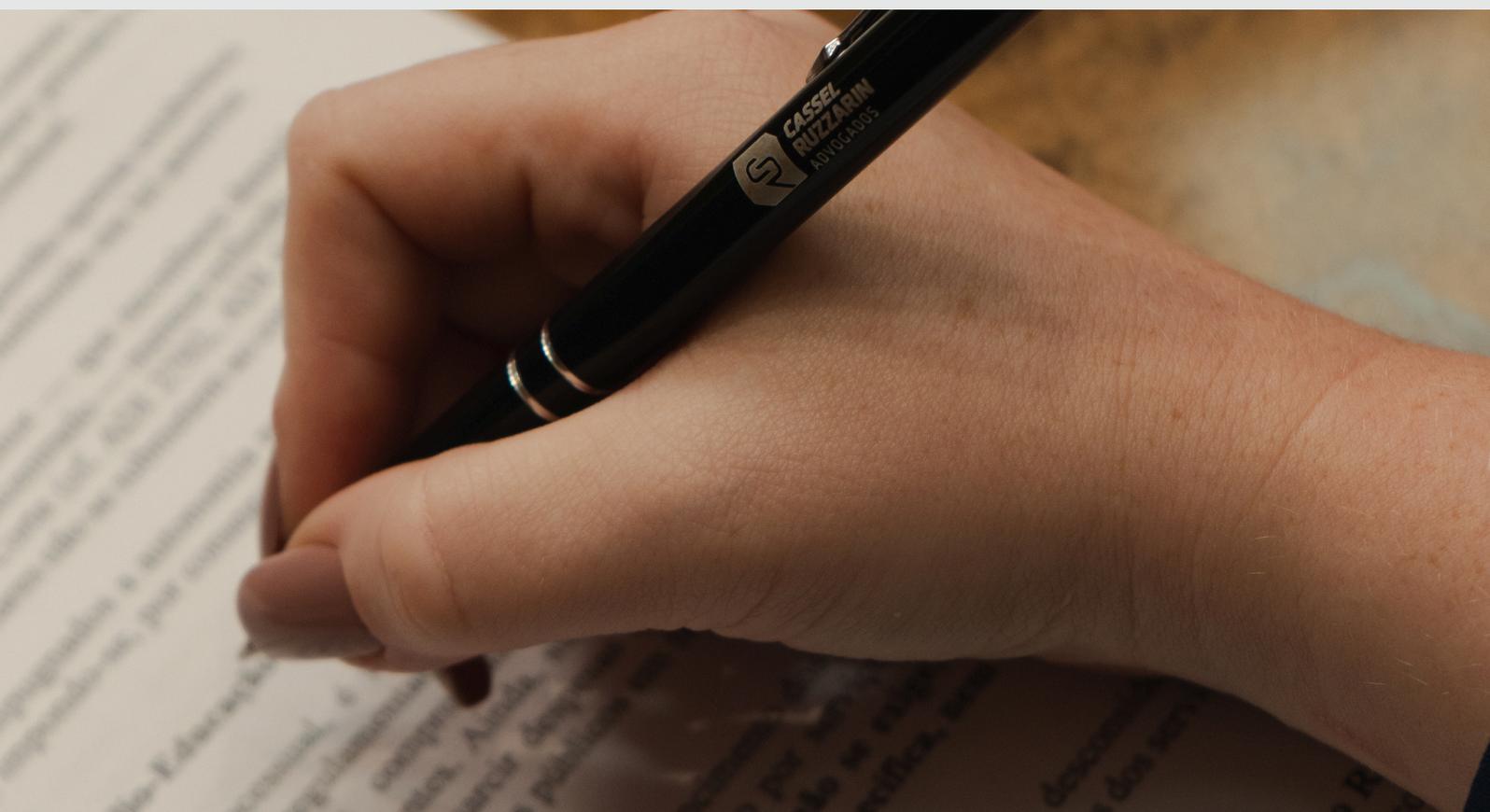
O escritório implementou a Gestão de Impulsionamento Processual no SITRAEMG, iniciativa de análise e acompanhamento das **214 ações individuais em tramitação**, visando promover celeridade e efetividade nas demandas que impactam a vida funcional dos filiados.

Cada processo judicial está sendo analisada individualmente, a fim de subsidiar a adoção das medidas estratégicas de impulsionamento processual cabíveis, como peticionamentos direcionados, memoriais e despachos presenciais ou virtuais, com atenção às hipóteses de tramitação preferencial. A gestão tornou-se ainda mais essencial diante das sucessivas migrações de sistemas judiciais em Minas Gerais após a criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Além disso, o escritório conta com um sistema de monitoramento automatizado, capaz de identificar movimentações ou paralisações em todos os processos, garantindo uma atuação contínua, proativa e organizada.

Dessa forma, reafirmamos o nosso compromisso com o acompanhamento diligente e a adoção de soluções estratégicas, consolidando uma atuação consistente em favor dos servidores filiados.

214 ações individuais em
tramitação



ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

A Resolução CNJ nº 351/2020 instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário, criando um marco regulatório importante sobre o tema.

O normativo foi atualizado pela Resolução nº 518/2023, que aprimorou o conceito de assédio moral, definindo-o como uma conduta abusiva que independe de intencionalidade, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes, considerando suficiente o impacto negativo e o dano à dignidade, à saúde física ou psíquica da vítima.

Na esfera de segurança e saúde no trabalho, a atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) passou a exigir que o gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos psicossociais como estresse, assédio e sobrecarga laboral, reconhecendo a proteção da saúde mental como elemento central do ambiente de trabalho. As empresas devem identificar esses fatores e adotar medidas preventivas, como treinamentos e campanhas de conscientização.

Embora as Normas Regulamentadoras não se apliquem aos servidores estatutários submetidos a regimes jurídicos próprios, a questão da sua extensão encontra-se em apreciação no Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF nº 1.068, cuja decisão fixará o alcance da aplicação dessas normas editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Nesse contexto, a assessoria jurídica adota abordagem abrangente, que vai além da atuação contenciosa e se consolida como referência em prevenção e diálogo institucional.

A atuação preventiva é fundamental para reduzir riscos jurídicos, orientar escolhas estratégicas e garantir conformidade legal. A participação em [palestras](#), [congressos](#) e eventos promovidos pelo sindicato contribui para a conscientização dos servidores sobre seus direitos e formas de identificar e denunciar práticas abusivas, fortalecendo a categoria por meio da informação.

Além disso, a assessoria jurídica mantém interlocução permanente com autoridades institucionais, como administrações de tribunais, órgãos de controle, ouvidorias e comissões de prevenção ao assédio. Essa atuação não se restringe à resolução de casos concretos, mas também para debates sobre o aprimoramento de normativos e protocolos internos, com vista à tutela dos direitos dos servidores.

Nos casos específicos, a assessoria zela para que as denúncias sejam devidamente apuradas, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Busca-se, assim, assegurar a proteção dos direitos dos servidores contra eventuais represálias ou exposições indevidas. Esse trabalho compreende a orientação na comunicação com a administração, o acompanhamento de sindicâncias e processos disciplinares e a busca por soluções restaurativas ou conciliatórias, quando cabível, sempre com foco na preservação da integridade física, psicológica e funcional do servidor.

Confira o [artigo](#) publicado no Portal Migalhas em que a sócia Miriam Cheissele comenta sobre o assunto em debate no STF.

ADPF 1.068 e a proteção da saúde e segurança dos servidores públicos

STF vai decidir sobre a aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego

Miriam Cheissele
sócia



ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR DOENÇA GRAVE

O direito à isenção do Imposto de Renda para aposentados e pensionistas portadores de moléstias graves está assegurado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/1988. Trata-se de um importante instrumento de justiça fiscal e de proteção à saúde.

O escritório Cassel Ruzzarin tem atuação consolidada em temas relacionados à isenção do Imposto de Renda para aposentados e pensionistas portadores de moléstias graves. A partir da experiência acumulada em casos concretos, somada ao acompanhamento da legislação e da jurisprudência, foram reunidas as orientações gerais apresentadas a seguir, voltadas a esclarecer as dúvidas mais frequentes.

Rol taxativo

O STJ consolidou o entendimento de que o rol de doenças previsto na Lei nº 7.713/1988 é taxativo, conforme fixado no julgamento do REsp 1.116.620 (Tema 250). Isso significa que apenas as enfermidades expressamente mencionadas na lei conferem direito à isenção do imposto de renda, não sendo possível ampliar esse rol por analogia ou interpretação extensiva.

Não Aplicação aos Servidores em Atividade

O STJ definiu no Tema 1.037 que a isenção do imposto de renda não abrange os rendimentos de trabalhadores em atividade, mesmo que acometidos por doenças graves.

Contemporaneidade dos Sintomas

A Súmula 627 do STJ estabelece que não é exigida a demonstração da contemporaneidade dos sintomas ou da recidiva da doença. Assim, mesmo doenças em remissão, como o câncer, asseguram o direito à isenção. Outro caso comum é a cardiopatia grave, pois mesmo após tratamento bem-sucedido ou estabilização do quadro, permanece o direito ao benefício.

Marco inicial

O STJ estabeleceu que o termo inicial da isenção e da restituição dos valores recolhidos deve ser a data em que foi comprovada a doença, ou seja, a data do diagnóstico médico, e não necessariamente a data da emissão do laudo oficial.

O prazo de restituição de valores descontados indevidamente a título de imposto de renda é de 5 anos contados do diagnóstico ou da concessão da aposentadoria. A restituição pode ser feita pela via administrativa ou por meio de ação judicial. Desnecessidade de Laudo Médico Oficial para Reconhecimento Judicial.

O STJ editou a Súmula 598, estabelecendo que é desnecessária a apresentação de laudo médico oficial para o reconhecimento judicial da isenção, desde que o magistrado entenda suficientemente demonstrada a doença grave por outros meios de prova.

Desnecessidade de requerimento administrativo prévio

Em decisão histórica, o plenário do STF reafirmou, por unanimidade, o entendimento de que não há necessidade de requerimento administrativo prévio para o ajuizamento de ação pleiteando o reconhecimento do direito à isenção do imposto de renda em casos de doença grave.

Rendimentos abrangidos pela isenção

A isenção aplica-se exclusivamente aos rendimentos de aposentadoria e pensão e valores recebidos de fundo de previdência privada a título de complementação da aposentadoria. Portanto, não são isentos os rendimentos de aluguéis, investimentos e outras atividades.

É fundamental que os servidores públicos acometidos por essas doenças graves busquem orientação especializada para fazer valer seus direitos. A assessoria jurídica presta atendimento especializado e individualizado aos filiados, adotando, conforme o caso, estratégia administrativa ou judicial.

Em [vídeo](#), a advogada Stela Carmo explica sobre a isenção de imposto de renda.

**FABIANO VILETE**

Advogado do escritório Cassel
Ruzzarin Advogados

Decisão garante conversão de horas extras em pecúnia

A Justiça Federal reconheceu o direito de servidor aposentado filiado ao SITRAEMG o recebimento em pecúnia das horas extras acumuladas em banco de horas, diante da impossibilidade de compensação após a aposentadoria.

A sentença anulou o ato administrativo que havia negado a conversão e determinou o pagamento das horas com o adicional legal, garantindo a devida correção monetária. O juízo destacou que o trabalho extraordinário em período eleitoral foi efetivamente prestado em razão da elevada demanda e da falta de pessoal, e que a negativa de pagamento configura enriquecimento ilícito da Administração.

Decisão garante redução de jornada sem prejuízo salarial

O TRF1 confirmou o direito de servidora filiada ao SITRAEMG à redução de sua jornada de 30 para 20 horas semanais, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração. A medida leva em conta a necessidade de acompanhamento constante ao desenvolvimento do filho, que demanda terapias e cuidados especiais comprovados por laudos médicos.

A decisão destacou que a legislação já assegura jornada diferenciada a servidores com deficiência e que esse direito também se aplica àqueles que possuam dependentes nessa condição.

Servidor tem assegurado incorporação de quintos na aposentadoria

A Justiça Federal reconheceu o direito do servidor filiado à continuidade do recebimento integral da VPNI oriunda de incorporação de quintos anteriores a 1998. A decisão anulou atos da Administração que haviam determinado o corte da parcela e determinou a recomposição dos proventos, reafirmando a proteção aos direitos adquiridos no serviço público.

O advogado Fabiano Vilete, do Cassel Ruzzarin Advogados, que acompanhou o julgamento [comenta](#) a decisão.

TRF-6 reconhece tempo de trabalho no Banco do Brasil como serviço público para fins de aposentadoria

A 2ª Turma Suplementar do TRF-6 decidiu, por unanimidade, reconhecer como tempo de serviço público o período em que servidora filiada que trabalhou no Banco do Brasil, assegurando a contagem do tempo trabalhado na instituição financeira para fins de aposentadoria pelas regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005.

A advogada Stela Carmo, do Cassel Ruzzarin Advogados, que acompanhou o julgamento [comenta](#) a decisão.

Justiça Federal afasta reposição ao erário de valores recebidos de boa-fé

A 10ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de Belo Horizonte julgou procedente ação ajuizada por servidora filiada contra a União, declarando a nulidade do ato administrativo que havia determinado a devolução de valores recebidos a título de auxílio-alimentação durante licença para tratamento de saúde

O juízo aplicou o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1009, segundo o qual é incabível exigir a devolução de valores recebidos de boa-fé pelo servidor, quando decorrentes de erro da própria Administração. Com base nesse fundamento, a União foi condenada a restituir os descontos efetuados entre fevereiro e maio de 2024.

O advogado Lucas Caldeira, do Cassel Ruzzarin Advogados, que acompanhou o julgamento [comenta](#) a decisão.

A advogada Alice Lucena, sócia do escritório, [explica](#) os Temas 531 e 1009 do STJ sobre reposição ao erário que são importantes conhecer.



Decisão do TRF6 garante contagem de tempo em sociedade de economia mista para fins de aposentadoria

DRA. STELA CARMO
Advogada Cassel Ruzzarin Advogados

Justiça Federal garante pagamento de auxílio pré-escolar

A 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal proferiu sentença favorável a servidor filiado, determinando que a União efetue o pagamento do auxílio pré-escolar até o final do ano letivo em que o dependente completa seis anos.

O juízo reconheceu que a Resolução TSE 23.645/2021 ampara o direito do servidor, pois a interrupção do pagamento antes do término do ano letivo contraria as garantias do benefício e gera prejuízos indevidos ao servidor e sua família.



O abono de permanência é uma verba paga ao servidor

Servidor removido por interesse da Administração garante o direito à ajuda de custo

Em sentença da 7ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte, foi reconhecido o direito de servidor filiado, removido por interesse da Administração Pública, ao recebimento de ajuda de custo. O fundamento da decisão está no artigo 53 da Lei nº 8.112/1990 e no artigo 2º da Resolução nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). No caso, foi demonstrado que a remoção não ocorreu a pedido do servidor, mas sim em razão do interesse da Administração, em virtude do exercício de função de diretor de secretaria e da solicitação da própria chefia.

Requerimentos administrativos pleiteam a concessão de abono de permanência

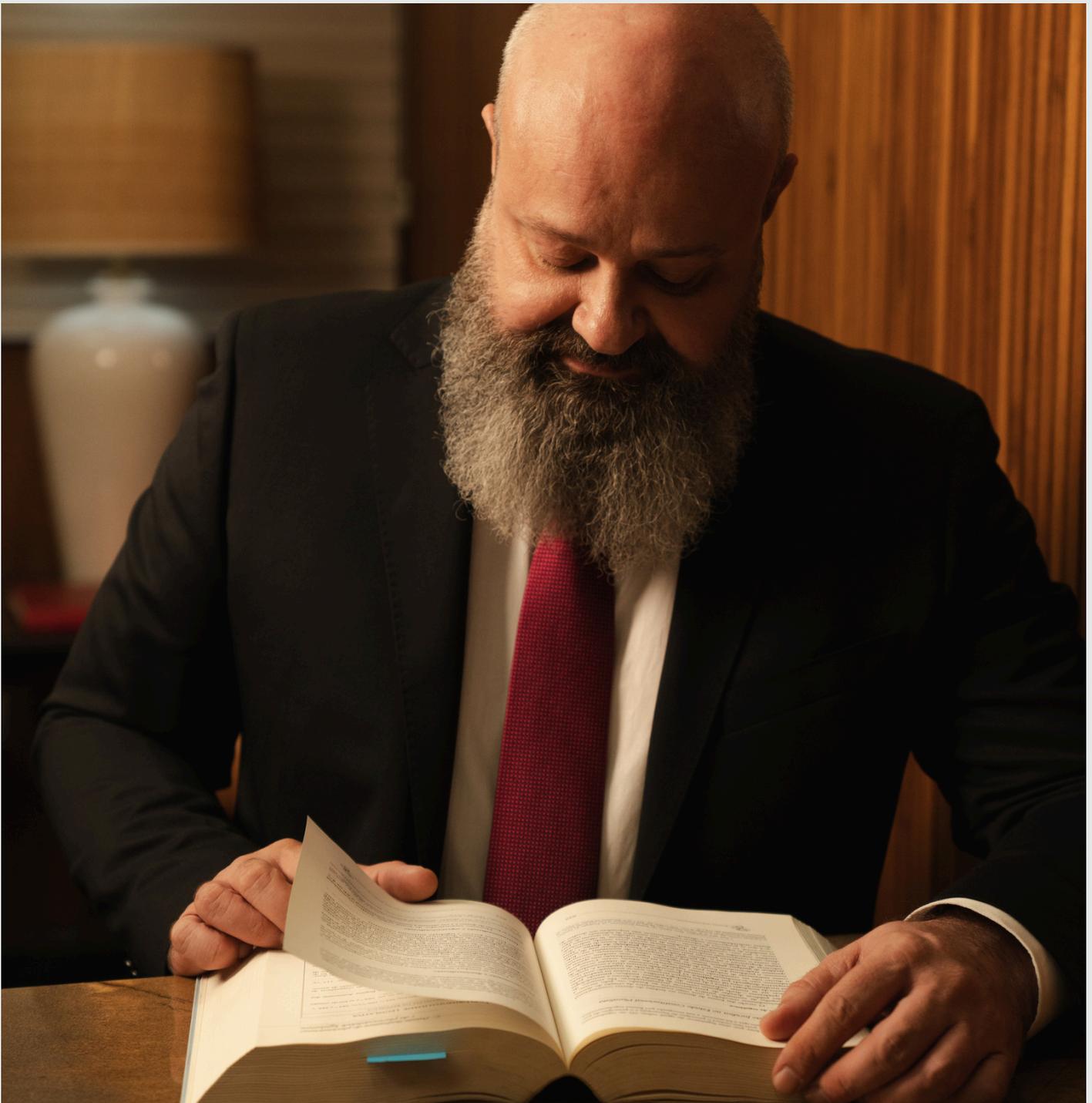
Foram protocolados requerimentos administrativos com o objetivo de revisar o enquadramento do grau de deficiência e do tempo de serviço do servidor filiado, pleiteando-se, em decorrência, a concessão do abono de permanência. O pedido fundamenta-se no disposto no art. 40, §4º, da Constituição Federal de 1988, em conjunto com o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2013, que regulamenta a aposentadoria da pessoa com deficiência no regime próprio de previdência dos servidores públicos.

Teletrabalho em condições especiais

A assessoria jurídica protocolou requerimentos administrativos visando à concessão de teletrabalho em condições especiais, em favor de servidores com deficiência, doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por pessoas nessas mesmas condições. A medida fundamenta-se na necessidade de garantir atenção adequada e suporte contínuo aos tratamentos médicos, em consonância com o dever da Administração Pública de resguardar a família, a dignidade da pessoa humana e a efetividade do direito fundamental à saúde.



APOSENTADORIA



Ações contra a reforma da previdência aguardam retomada de julgamento no STF

O STF analisa 13 ADIs que questionam dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019, que instituiu a última reforma da Previdência: **ADIs 6254, 6255, 6256, 6258, 6271, 6279, 6289, 6361, 6367, 6384, 6385, 6731 e 6916.**

Em 13/06/2024, parte dessas ações chegou a ser incluída na pauta de julgamento do Plenário presencial:

ADI 6258 – Alíquotas progressivas;
ADI 6289 – Aposentadorias com contagem recíproca sem comprovação de contribuição; **ADI 6384 – Critério de cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente;**
ADI 6385 – Regras sobre pensão por morte;
ADI 6254 – Diversos pontos da reforma previdenciária.

O julgamento, contudo, foi suspenso por pedido de vista, e ainda não há nova data definida para sua retomada, que poderá ocorrer no segundo semestre de 2025. A decisão tem potencial de impactar diretamente as regras de aposentadoria e as contribuições previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos ativos, aposentados e aos pensionistas.

Já há maioria formada para declarar inconstitucionais a contribuição extraordinária, a possibilidade de anulação de aposentadorias concedidas sem recolhimento e o cálculo diferenciado para mulheres apenas no regime geral. Resta indefinido o ponto mais sensível: a progressividade das alíquotas de contribuição (7,5% a 22%), cujo julgamento está empatado em 5 a 5.

O SITRAEMG, por intermédio de sua assessoria jurídica, interveio como amicus curiae nas ADIs em trâmite, reafirmando a defesa dos direitos previdenciários dos servidores da categoria e sustentando a inconstitucionalidade de dispositivos que comprometem a segurança jurídica e a proteção social.

O advogado Rudi Cassel comenta em [vídeo](#) sobre o tema.

PEC 6/2024 – PEC Social

Dispõe sobre a redução gradual da cobrança da contribuição previdenciária de servidores aposentados e pensionistas, bem como a isenção nos casos de aposentadoria por incapacidade permanente ou no caso de doença incapacitante. A proposta foi protocolada no dia 5 de março de 2024 e ainda aguarda despacho do presidente da Câmara.

O advogado Rudi Cassel comenta em [vídeo](#) sobre o tema.

Foram protocolados requerimentos solicitando o apensamento da PEC 6/2024 à PEC 555/2006. Com tal medida, a PEC 6/2024 não precisará tramitar pelas comissões, sendo apreciada diretamente pelo Plenário. Isso ocorre porque a PEC 555/2006 foi aprovada, na forma de substitutivo, pela Comissão Especial em 14 de julho de 2010 e, desde então, encontra-se pronta para inclusão na Ordem do Dia e para votação no Plenário da Câmara dos Deputados.

PEC 66/2023 – Previdência e Precatórios

Especialista em previdência do servidor público, o advogado Rudi Cassel, sócio-fundador do Cassel Ruzzarin Advogados, foi convidado a debater os impactos da PEC 66/2023 na audiência pública do dia 10 de junho de 2025, na Câmara dos Deputados. Confira clicando [aqui](#) a participação.

No dia 02 de setembro de 2025, o Plenário do Senado aprovou, em segundo turno, a [PEC 66/2023](#). A proposta foi aprovada sem alterações em relação ao texto anteriormente aprovado na Câmara e, em 9 de setembro de 2025, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 136.

A nova emenda retira os precatórios federais do limite de despesas primárias do Executivo a partir de 2026; limita o pagamento dessas dívidas por parte de estados e municípios; e refinancia dívidas previdenciárias desses entes com a União. A OAB ajuizou a ADI 7873 sustentando que a emenda permite o adiamento indefinido do pagamento, a ação foi distribuída ao ministro Luiz Fux.

[Saiba mais.](#)

REFORMA ADMINISTRATIVA



CONFIRA OS PRINCIPAIS PONTOS ANTECIPADOS PELO DEPUTADO PEDRO PAULO, RELATOR DO GRUPO DE TRABALHO NA CÂMARA.

A Reforma Administrativa voltou ao centro do debate.

ROBSON BARBOSA

Sócio do escritório Cassel Ruzzarin Advogados destacou os principais pontos

REFORMA ——— ADMINISTRATIVA



O QUE ESPERAR DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Dentre as propostas, haverá um "IVA das tabelas salariais"

O escritório Cassel Ruzzarin Advogados, representado pelo Sócio Robson Barbosa, acompanhou a reunião da Comissão Geral da Câmara dos Deputados, realizada em 3 de setembro e presidida pelo deputado Hugo Motta (Republicanos-PB), convocada para debater a retomada da reforma administrativa. Durante a sessão, o deputado Pedro Paulo (PSD-RJ), relator do Grupo de Trabalho destinado a consolidar as proposições legislativas, adiantou os principais pontos que nortearão o texto em formulação. Segundo o parlamentar, a proposta não deve ter como foco o funcionalismo em si, mas a melhoria da produtividade estatal e a efetividade dos serviços prestados ao cidadão.

Pedro Paulo afirmou que a nova proposta será "profunda, corajosa, ampla e efetiva", estruturada com base em setenta propostas reunidas em três grandes eixos. O primeiro é voltado à estratégia, à gestão e à governança. Nesse ponto, o relator antecipou que deverá ser apresentada nova proposta de emenda à Constituição para prever a obrigatoriedade de que todo chefe de governo apresente um plano estratégico em até 180 dias após a posse, com metas de desempenho e instituição de mecanismos de bonificação a servidores vinculados à entrega. Será também incluído, como obrigação constitucional, a realização de uma "spending review" anual, exigindo de todos os entes da federação a revisão de suas despesas. Esse dispositivo preverá ainda a limitação de gastos com pessoal e indenizações nos entes que recebem mais transferências do que possuem de receita própria.

O segundo eixo trata da transformação digital do Estado. Haverá previsão constitucional para que todos os atos administrativos sejam digitais e plenamente rastreáveis. A digitalização, segundo Pedro Paulo, será também o caminho para unificar a gestão de recursos humanos em uma plataforma nacional, reunindo dados de servidores dos três poderes e dos três entes federativos.

O terceiro eixo, chamado de combate a privilégios, foi descrito como transversal, abrangendo todos os poderes. Nesse ponto, Pedro Paulo anunciou que deverá ser proposta a extinção das férias de 60 dias, a regulamentação e limitação das verbas indenizatórias, a proibição de retroatividade de valores pagos administrativamente, e a extinção da aposentadoria compulsória como punição disciplinar. Haverá dispositivos específicos para tratar da regulação dos honorários advocatícios, do teto salarial nas empresas estatais e nas sociedades de economia mista, dos emolumentos de cartórios e da transparência dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais.

Entre os temas que se interligam entre esses três eixos, está a proposição de um "IVA da reforma administrativa", por meio do qual se buscará instituir uma tabela nacional unificada para as carreiras do funcionalismo, inspirada no modelo português. A ideia é padronizar a progressão das carreiras públicas e reduzir os hiatos remuneratórios, prevendo que nenhuma carreira tenha menos de vinte níveis, com progressão condicionada à avaliação de desempenho. O estágio probatório também deverá ser aprimorado, tomando como referência experiências do Executivo federal.

O relator também afirmou que será proposta uma regulamentação nacional para as contratações por tempo determinado, com o objetivo de proteger os trabalhadores temporários, racionalizar as admissões e instituir um banco nacional de temporários. Também haverá regulamentação dos cargos em comissão, das condições para o teletrabalho no serviço público e da prática de assédio, com destaque para a proteção às mulheres no ambiente institucional.

Ao fim da reunião, Pedro Paulo afirmou que a nova proposta de reforma administrativa deverá ser revisada pelo GT até o dia 4 de setembro, para posterior liberação à Casa Legislativa.

O Sócio Robson Barbosa também reflete no artigo **Reforma Administrativa: Passado, Presente e Futuro**, sobre a necessidade de que qualquer reforma administrativa precise partir do princípio da centralidade do serviço público como instrumento da democracia e da justiça social. Passado, presente e futuro convergem na constatação de que reformas orientadas apenas pela lógica fiscal e pelo mito da eficiência inevitavelmente colidem com os fundamentos da República.



EVENTOS E ATOS OFICIAIS

No dia 12 de agosto de 2025, os coordenadores do Sitraemg receberam das mãos da advogada Débora Oliveira a versão impressa do recém-lançado livro **Negociação Coletiva no Serviço Público**.

A publicação reúne uma série de estudos jurídicos e propostas para a regulamentação efetiva da negociação coletiva e do direito de greve dos servidores públicos no Brasil.

Interessados em baixar o livro em versão PDF e EPUB [clique aqui](#).



O escritório Cassel Ruzzarin acompanhou o SITRAEMG em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2025 com a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (CGE), representada pela Juíza Auxiliar Roberta Fonseca e pela Secretária Geral Julianna Sesconetto.

A agenda teve como pauta duas questões centrais para os servidores da Justiça Eleitoral mineira: o indicativo de uma nova proposta de rezoneamento e a implementação das Unidades de Atenção Especial (UAEs).

No [vídeo](#), a sócia Letícia Kaufmann comenta, junto da direção do Sindicato, os principais pontos debatidos no encontro.

No dia seguinte, em 08 de agosto, a assessoria jurídica [acompanhou](#) os coordenadores e em reunião com o novo presidente do TRE-MG, desembargador Júlio César Lôrens, e ao novo vice-presidente e corregedor, Carlos Henrique Perpétuo Braga.

No dia 04 de agosto de 2025, **escritório Cassel Ruzzarin Advogados lançou o Caderno Jurídico 2025.1**. A publicação possui linguagem acessível e reúne os julgados, as normas e as proposições legislativas que impactaram a vida de servidores públicos e suas entidades de representação no primeiro semestre de 2025.

Acesse [aqui](#) a versão completa.



No dia 18 de junho de 2025, o SITRAEMG participou de reunião com o diretor-geral do Tribunal Superior Eleitoral, Miguel Piazzini. O encontro teve por objetivo tratar de temas relevantes para os servidores da Justiça Eleitoral, dentre os quais se destacam: a permanência dos servidores requisitados; a terceirização no âmbito da Justiça Eleitoral; a criação de auxílio-nutrição para os aposentados; e a possibilidade de conversão, em pecúnia, da licença-capacitação não usufruída.

No [vídeo](#), a sócia Letícia Kaufmann comenta, junto da direção do Sindicato, os principais pontos debatidos no encontro.



O escritório Cassel Ruzzarin Advogados participou do XII Congresso Estadual Ordinário do SITRAEMG, realizado entre os dias 13 e 15 de junho de 2025, no Hotel Mercury, em Belo Horizonte.

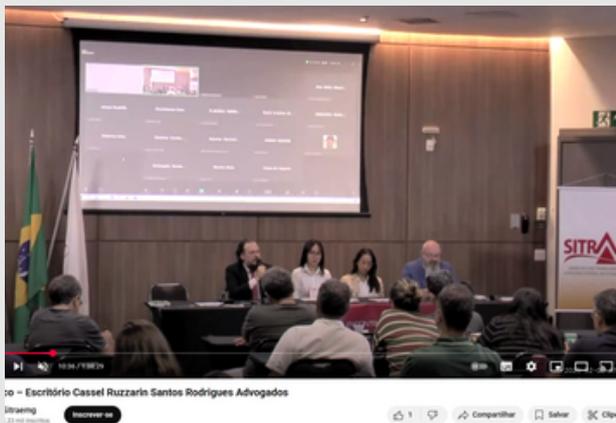
Os sócios Débora Oliveira, Letícia Kaufmann e Rudi Cassel estiveram presentes no evento, ocasião em que apresentaram as principais atuações da assessoria jurídica junto aos tribunais e conselhos superiores, em defesa da categoria representada pelo SITRAEMG, bem como o acompanhamento das pautas de interesse dos servidores públicos em tramitação no Congresso Nacional.

Além disso, a sócia Débora Oliveira participou da mesa de debates sobre saúde mental no trabalho, abordando os aspectos jurídicos sobre o enfrentamento do assédio moral e discriminação no serviço público.

No dia 20 de maio de 2025, a sócia Débora Oliveira acompanhou o Sitraemg em [reunião](#) com o Diretor da Secretaria Administrativa, Raimundo Nascimento Ferreira, e o Diretor do Foro, Juiz Federal José Carlos Machado Júnior. O encontro tratou das condições das instalações da Justiça Federal na Subseção de Divinópolis.

Cassel Ruzzarin Advogados realiza despacho com o Ministro Antônio Anastasia sobre cumulação da GAE com a VPNI de quintos. [Saiba mais.](#)





O escritório Cassel Ruzzarin Advogados participou do Encontro Estadual de Analistas Judiciários do SITRAEMG, realizado no dia 08 de fevereiro de 2025.

Os sócios Débora Oliveira, Jean Ruzzarin e Rudi Cassel estiveram presentes no evento, ocasião em que apresentaram atualização sobre as ações coletivas e a atuação jurídica em defesa dos servidores públicos. [Saiba mais.](#)



No dia 23 de novembro de 2024, os sócios Ana Roberta Almeida, Débora Oliveira, Letícia Kaufmann e Lucas Caldeira, participaram do Encontro Estadual de Técnicos Judiciários do SITRAEMG, para discutir temas relevantes para a categoria dos servidores públicos. [Saiba mais.](#)

Nos dias 28 a 30 de março de 2025, os advogados Rudi Cassel, Jean Ruzzarin, Débora Oliveira e Letícia Kaufmann, participaram do Encontro Estadual dos Aposentados e Pensionistas do SITRAEMG, realizado no hotel Tauá, em Caeté, município da Região Metropolitana de Belo Horizonte. [Saiba mais.](#)



No dia 18 de março de 2025, a advogada Letícia Kaufmann, sócia do Cassel Ruzzarin Advogados, acompanhou o SITRAEMG em reunião com o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRF-6. [Saiba mais.](#)



Os Sócios Jean Ruzzarin e Letícia Kaufmann acompanharam dirigentes do SITRAEMG em sessão de julgamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Na pauta estava um Pedido de Providências do Sindicato que pleiteou a autorização do Conselho para nomeação de Oficiais de Justiça no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Em sustentação oral, a advogada defendeu que, apesar de não haver pedido do TRT-3, novas nomeações se justificam em razão do significativo déficit de Oficiais de Justiça, que tem causado sobrecarga de trabalho e adoecimento dos servidores. [Saiba mais.](#)



No dia 28 de novembro de 2024, a CASP/Câmara dos Deputados debateu, a partir da situação das equipes multidisciplinares, a precarização dos quadros técnicos do Poder Judiciário.

A discussão foi aprofundada para vários aspectos que contribuem para o mal funcionamento da Justiça, incluindo a ausência de concurso público, agravada pelos programas de residências, o adoecimento por sobrecarga de trabalho, o assédio moral e a defasagem dos planos de carreiras. O advogado Robson Barbosa, sócio do escritório, comenta em [vídeo](#) sobre o tema debatido.

Nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, o escritório Cassel Ruzzarin Advogados participou do XXVIII Encontro Nacional do Coletivo Jurídico, organizado pela FENAJUFE. [Saiba mais.](#)



No dia 18 de maio de 2024, as advogadas Letícia Kaufmann e Débora Oliveira participaram do Conselho Deliberativo do SITRAEMG, realizada no hotel Tauá, em Caeté (MG), apresentando as atuações conduzidas pela assessoria jurídica do Sindicato em temas de relevância para a categoria. [Saiba mais.](#)



CALENDÁRIO DE SESSÕES DE JULGAMENTO DOS CONSELHOS SUPERIORES E DO TCU 2º SEMESTRE DE 2025

Acompanhe os órgãos que definem rumos administrativos, normativos e disciplinares no serviço público.

Conselho Nacional de Justiça

O CNJ divulgou as datas das sessões virtuais e presenciais para o segundo semestre.

- Confira clicando [aqui](#) as sessões virtuais
- Confira clicando [aqui](#) as sessões presenciais

Conselho da Justiça Federal

As sessões estão previstas no calendário oficial. As virtuais passam por adequação à Resolução CNJ nº 591/2024, com prazo de 180 dias a contar de 29 de janeiro de 2025.

Acesse clicando [aqui](#) o calendário do CJF

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

O Conselho segue o Ato CSJT.GP nº 4/2007, com as datas previstas das sessões ordinárias do colegiado.

- Clique [aqui](#) para conferir o calendário já divulgado

Tribunal de Contas da União

As datas das sessões podem ser consultadas diretamente no portal institucional.

- Clique [aqui](#) para consultar o calendário do TCU

Este conteúdo integra o compromisso do escritório com a produção de análises que contribuam para a atuação das entidades representativas e dos servidores públicos. O diálogo permanece aberto.

Fale conosco. Compartilhe. Indique temas que merecem análise na próxima edição.

E-mail de feedback: deboraliveira@servidor.adv.br

✉ contato@servidor.adv.br

🌐 www.servidor.adv.br

📷 [@casselruzzarinadvogados](https://www.instagram.com/casselruzzarinadvogados)

📺 [Cassel Ruzzarin Advogados](https://www.linkedin.com/company/cassel-ruzzarin-advogados)

📞 [Canal do WhatsApp](#)

🌐 [Conteúdos](#)

✉ [Newsletter](#)



**CASSEL
RUZZARIN**



**CASSEL
RUZZARIN**
ADVOGADOS

BOLETIM JURÍDICO

SITRAEMG
